



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.372, 5 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, no âmbito do Município de Taubaté, nos termos da Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025, e dá providências correlatas.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, §1º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, ante o constante do Memorando 22.027/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP será composto pelos seguintes membros natos, na forma da lei:

I – Secretário de Gabinete;

II – Secretário Municipal de Administração;

III – Secretário Municipal da Fazenda;

IV – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;

V – Secretário Municipal de Obras;

VI – Secretário Municipal de Planejamento Urbano;

VII – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

VIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;

IX – 03 (três) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, a seguir designados:

1. Gabriela Tamara Tobar Borges
2. Luiz Gustavo Rodrigues de Souza



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. Alex Fernando da Silva

Parágrafo único. Os membros indicados no inciso IX deste artigo integrarão o Comitê Gestor na condição de membros titulares, com as mesmas funções e deveres dos demais integrantes.

Art. 3º Ficam desde já designados o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, conforme segue:

I – Presidente do CGPPP: Alexandre Miné Calil, Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

II – Vice-Presidente do CGPPP: Matheus Gustavo do Prado, Secretário de Administração

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor o exercício do voto de qualidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Gestor, com direito a voz, outros Secretários Municipais ou representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que o tema em análise estiver relacionado às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP serão tomadas por maioria simples de votos, observada a vedação de participação em deliberações nas hipóteses de conflito de interesses.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP:

I – aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas;

II – recomendar ao Prefeito Municipal a inclusão de projetos no Programa Municipal de PPP;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

IV – opinar sobre alterações contratuais;

V – promover a transparência dos atos do Comitê com publicação de atas no Diário Oficial Eletrônico do Município; e

VI – encaminhar, semestralmente, relatório de atividades à Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 7º É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- I** – votar em matérias em que tenham interesse pessoal, direto ou indireto;
- II** – utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º A participação no Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP será considerada serviço público relevante, não implicando em qualquer acréscimo ou vantagem pecuniária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MINÉ CALIL
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 5 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF14-06C9-981C-0D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MINÉ CALIL (CPF 313.XXX.XXX-22) em 05/05/2026 16:10:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 05/05/2026 16:16:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 05/05/2026 16:24:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 05/05/2026 16:25:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 06/05/2026 12:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/DF14-06C9-981C-0D1B>